

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Aos 16 dias do mês de Junho de 2021, O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.346.408 – SSP/MG e do CPF nº 034.760.586-97, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 23/2021 - Pregão Presencial nº 10/2021, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Resoluções de nº 04 e 05/2014 do CISTM, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISTM.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses, será de R\$ 352.520,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

4.2. As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 20 20003 10 302 2001 33 90 39.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ITEM 01	
Descrição	ANGIOTOMOGRAFIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA, EM UBERLÂNDIA OU ITUIUTABA
1ª Classificada	CLINICA DE RADIOLOGIA LTDA.
CNPJ	00.457.318/0001-04
Endereço	AV. CIPRIANO DEL FAVERO, 510 - CENTRO – UBERLÂNDIA/MG
E-mail	faturamento@radioclinicaudi.com.br
Telefone/Fax	(34) 3210-2054
Representante	Luiz Henrique Oliveira Guimarães
Valor procedimento:	R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais)

ITEM 01	
Descrição	ANGIOTOMOGRAFIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA, EM UBERLÂNDIA OU ITUIUTABA
2ª Classificada	PRO IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS LTDA.
CNPJ	21.243.399/0002-92
Endereço	AV. JOÃO PINHEIRO, 847 - CENTRO - UBERLÂNDIA/MG
E-mail	proimagemudi@gmail.com
Telefone/Fax	(34) 3230-5900
Representante	Jarbas Antônio Mendes Junior
Valor procedimento:	R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais)

ITEM 01	
Descrição	ANGIOTOMOGRAFIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA, EM UBERLÂNDIA OU ITUIUTABA
3ª Classificada	CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA.
CNPJ	05.042.099/0001-08
Endereço	AV. NOVE, 657 - CENTRO - ITUIUTABA/MG
E-mail	financeiro@imagensaojoaquim.com.br / faturamento@imagensaojoaquim.com.br
Telefone/Fax	(34) 3271-6888 / (34) 9.9659-5856
Representante	Fábio Silva Felix / Hugo Silva Felix / Luciano Andraus Ibrahim Farid
Valor procedimento:	R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)

ITEM 01	
Descrição	ANGIOTOMOGRAFIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA, EM UBERLÂNDIA OU ITUIUTABA
4ª Classificada	HOSPITAL NOSSA SENHORA DABADIA LTDA
CNPJ	21.324.116/0001-56
Endereço	R. DEZESSEIS, 1648 - CENTRO - ITUIUTABA/MG
E-mail	coordenacao.faturamento@hospitalabadia.com.br / credenciamento@hospitalabadia.com.br
Telefone/Fax	(34)9.8854-1204 / (34)3268-0100
Representante	João Tahan Vilarinho

Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Gurinhatã - Indianópolis - Ipiacú - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia



CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

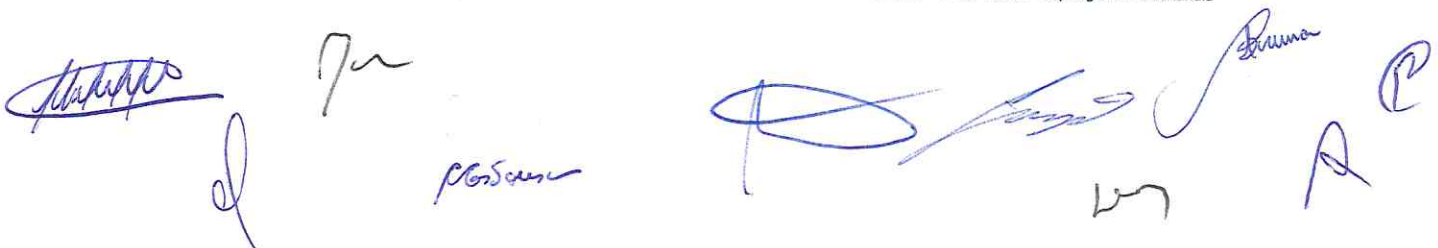
Valor procedimento:	R\$ 478,79 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)
---------------------	---

ITEM 03	
Descrição	COLETA DE MATERIAL DE MAMA POR CORE BIOPSY, EM UBERLÂNDIA
1ª Classificada	CLINICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA LTDA
CNPJ	35.556.867/0001-02
Endereço	AV. GETÚLIO VARGAS, 730 - CENTRO - UBERLÂNDIA/MG
E-mail	Rasmo.cardoso@hotmail.com / Albuquerque_andrea@hotmail.com
Telefone/Fax	(34) 3236-4931
Representante	Dr. Rasmo Cardoso Sobrinho
Valor procedimento:	R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais)

ITEM 03	
Descrição	COLETA DE MATERIAL DE MAMA POR CORE BIOPSY, EM UBERLÂNDIA
2ª Classificada	CLINICA DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ	00.457.318/0001-04
Endereço	AV. CIPRIANO DEL FAVERO, 510 - CENTRO – UBERLÂNDIA/MG
E-mail	faturamento@radioclinicaudi.com.br
Telefone/Fax	(34) 3210-2054
Representante	Luiz Henrique Oliveira Guimarães
Valor procedimento:	R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais)

ITEM 03	
Descrição	COLETA DE MATERIAL DE MAMA POR CORE BIOPSY, EM UBERLÂNDIA
3ª Classificada	PRO IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ	21.243.399/0002-92
Endereço	AV. JOÃO PINHEIRO, 847 - CENTRO - UBERLÂNDIA/MG
E-mail	proimagemudi@gmail.com
Telefone/Fax	(34) 3230-5900
Representante	Jarbas Antônio Mendes Junior
Valor procedimento:	R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)

ITEM 04	
Descrição	COLETA DE MATERIAL DE TIREÓIDE PAAF, EM UBERLÂNDIA
1ª Classificada	CLINICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA
CNPJ	35.556.867/0001-02
Endereço	AV. GETÚLIO VARGAS, 730 - CENTRO - UBERLÂNDIA/MG
E-mail	Rasmo.cardoso@hotmail.com / Albuquerque_andrea@hotmail.com
Telefone/Fax	(34) 3236-4931
Representante	Dr. Rasmo Cardoso Sobrinho
Valor procedimento:	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)



CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

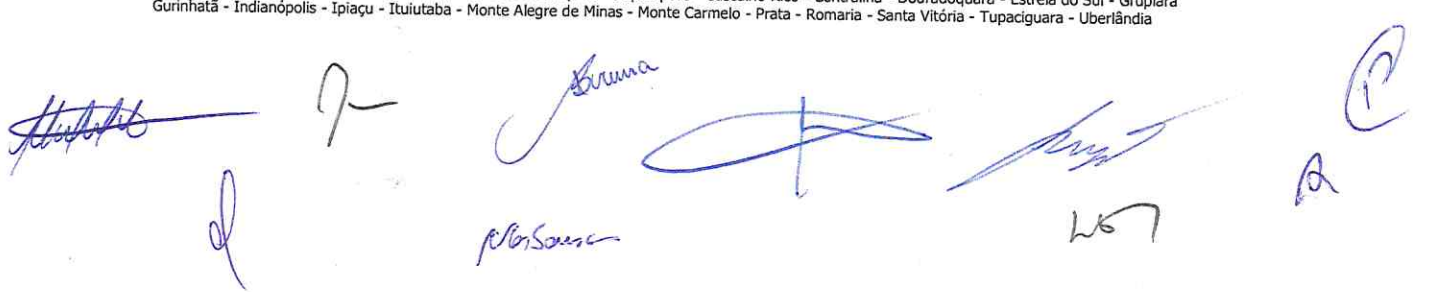
ITEM 07	
Descrição	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL, EM UBERLÂNDIA
1ª Classificada	PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ	11.724.909/0001-09
Endereço	AV. GETÚLIO VARGAS, 1835 - TABAJARAS - UBERLÂNDIA/MG
E-mail	faturamento@clinicacardion.com.br
Telefone/Fax	(34) 3228-2038 / (34) 3229-414 / (34) 9.9689-6620
Representante	Cristiane da Cunha Costa Mundim Silva
Valor procedimento:	R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)

ITEM 07	
Descrição	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL, EM UBERLÂNDIA
2ª Classificada	CARDIO DIAGNOSIS LTDA
CNPJ	05.534.456/0001-55
Endereço	AV. GETÚLIO VARGAS, 1835 - TABAJARAS - UBERLÂNDIA/MG
E-mail	faturamento@clinicacardion.com.br / andrea@clinicacardion.com.br
Telefone/Fax	(34) 3228-2038 / (34) 3229-414 / (34) 9.9689-6620
Representante	Dr. Jaide Murilo Ferreira da Silva
Valor procedimento:	R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)

ITEM 07	
Descrição	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL, EM UBERLÂNDIA
3ª Classificada	NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ	12.902.612/0001-59
Endereço	R. SANTA HELENA, 609 - TABAJARAS - UBERLÂNDIA/MG
E-mail	administracao@medcor.com.br / faturamento@medcor.com.br
Telefone/Fax	(34) 3230-5555
Representante	Roberto Wagner Tomaz da Silva
Valor procedimento:	R\$ 92,00 (noventa e dois reais)

ITEM 08	
Descrição	ESPIROMETRIA, EM ITUIUTABA
1ª Classificada	CLINICA CENTER MEDICA LTDA.
CNPJ	13.244.928/0001-63
Endereço	AV. NOVE, 641 - CENTRO - ITUIUTABA/MG
E-mail	proimagemudi@gmail.com
Telefone/Fax	(34) 3271-6847
Representante	Marlos Gervasio Silveira
Valor procedimento:	R\$ 90,00 (noventa reais)

ITEM 10	
Descrição	HOLTER 24 HS, EM ITUIUTABA
1ª Classificada	CRL SAÚDE LTDA



CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

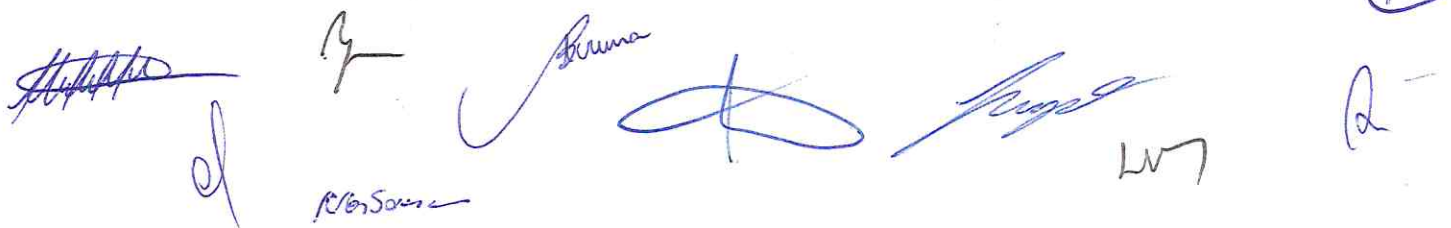
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CNPJ	11.959.158/0001-00
Endereço	AV. VINTE E NOVE, 1351- CENTRO - ITUIUTABA/MG
E-mail	uniclinica@itba@gmail.com
Telefone/Fax	(34)3268-4544 / (34)9.9960-4550
Representante	Anderson Melo de Almeida
Valor procedimento:	R\$ 104,00 (cento e quatro reais)

ITEM 11	
Descrição	MAMOGRAFIA BILATERAL COM GERAÇÃO DE IMAGENS E EMISSÃO DE LAUDOS, EM ITUIUTABA
1ª Classificada	CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA.
CNPJ	05.042.099/0001-08
Endereço	AV. NOVE, 657 - CENTRO - ITUIUTABA/MG
E-mail	financeiro@imagensaojoaquim.com.br / faturamento@imagensaojoaquim.com.br
Telefone/Fax	(34) 3271-6888 / (34) 9.9659-5856
Representante	Fábio Silva Felix / Hugo Silva Felix / Luciano Andraus Ibrahim Farid
Valor procedimento:	R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

ITEM 12	
Descrição	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER: DE MAMA, ABDÔMEN INFERIOR FEMININO E MASCULINO, RETAL, PEQUENAS PARTES, ABDÔMEN SUPERIOR, TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO, BOLSA ESCROTAL E TIREOIDE, EM ITUIUTABA
1ª Classificada	CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA.
CNPJ	05.042.099/0001-08
Endereço	AV. NOVE, 657 - CENTRO - ITUIUTABA/MG
E-mail	financeiro@imagensaojoaquim.com.br / faturamento@imagensaojoaquim.com.br
Telefone/Fax	(34) 3271-6888 / (34) 9.9659-5856
Representante	Fábio Silva Felix / Hugo Silva Felix / Luciano Andraus Ibrahim Farid
Valor procedimento:	R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)

ITEM 12	
Descrição	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER: DE MAMA, ABDÔMEN INFERIOR FEMININO E MASCULINO, RETAL, PEQUENAS PARTES, ABDÔMEN SUPERIOR, TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO, BOLSA ESCROTAL E TIREOIDE, EM ITUIUTABA
2ª Classificada	HOSPITAL NOSSA SENHORA DABADIA LTDA
CNPJ	21.324.116/0001-56
Endereço	R. DEZESEIS, 1648 - CENTRO - ITUIUTABA/MG
E-mail	coordenacao.faturamento@hospitalabadia.com.br credenciamento@hospitalabadia.com.br
Telefone/Fax	(34)9.8854-1204 / (34)3268-0100
Representante	João Tahan Vilarinho
Valor procedimento:	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)



6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A critério do CISTM, obedecida a ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedor(as), cujos preços tenham sido registrados na ARP, será(ão) convocado(s) **para assinar o Contrato Administrativo**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A ARP não obriga o CISTM a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O CISTM avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISTM negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerado(s) da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o CISTM poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o CISTM procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISTM e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. O CISTM reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.




6.2.3. Qualquer tolerância por parte do CISTM, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISTM exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados formalmente pelo CISTM.

6.3.2. O CISTM atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

6.3.3. O CISTM comunicará à licitante contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4. O CISTM expedirá relatório de execução dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.3.5. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISTM, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.7. A licitante contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CISTM referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do CISTM, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CISTM a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CISTM, nos termos desta cláusula.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. O CISTM pagará à licitante contratada, o valor correspondente à execução dos procedimentos médicos efetivamente contratados.

6.5.2. O valor do procedimento é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

6.5.3. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta ARP e no Anexo – Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio das guias de encaminhamento de pacientes para realização de consultas e/ou exames médicos, expedidas pelas Secretarias de Saúde dos municípios pertencentes ao CISTM mencionados no procedimento licitatório que deu origem a esta Ata.

- a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CISTM, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames/consultas médicas, expedidas pelas secretarias de saúde).
- b) O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 de cada mês, cujo relatório de atendimentos deverá acompanhar o documento fiscal e as guias emitidas pelos municípios.

6.5.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTM **com recursos próprios**, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de **até 10 (dez) dias** da entrega dos relatórios de atendimento e das guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames/consultas médicas expedidas pelas secretarias de saúde e a devida conferência e aceite das mesmas pelo CISTM.

6.5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5.6. Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CISTM no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.7. O CISTM, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.8 Os pagamentos devidos pelo CISTM serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

6.5.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante contratada dará ao CISTM plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.11. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a. Quando o fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;**

b. Quando o fornecedor convocado para prestar os serviços não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISTM, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.**

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

a. Quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;

b. Quando o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "a" e "b" do item 6.6.1;

e. Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

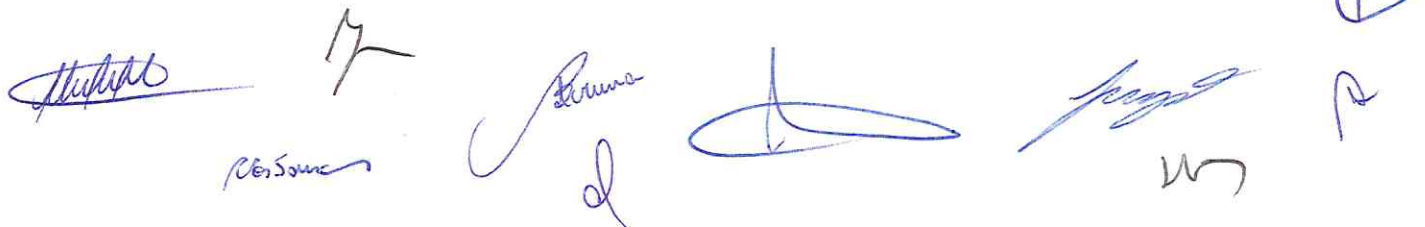
f. Por razões de interesse público;

g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:

a. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a assinatura do Contrato Administrativo, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;



b. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo CISTM, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISTM mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. A licitante contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISTM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na realização dos procedimentos e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

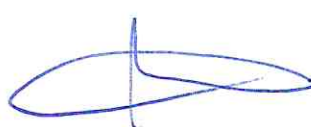
b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISTM, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISTM. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CISTM à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISTM.






6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada, o CISTM poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CISTM por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CISTM:

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do CISTM com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.5. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

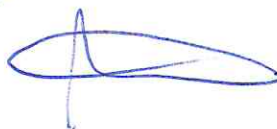
8.1. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CISTM.

8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISTM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Não realizar atendimento sem a apresentação das guias de encaminhamento dos pacientes, emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes do CISTM e mencionados no procedimento licitatório de origem, autorizadas pelo responsável.

8.4. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CISTM de qualquer ônus ou encargo a esse título.

8.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes do CISTM ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CISTM.

8.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CISTM for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.7. Comparecer à sede do CISTM, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.8. Comunicar imediatamente ao CISTM qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.9. Indicar ao CISTM o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no CISTM, à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

9.1.1.1. O CISTM não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

9.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

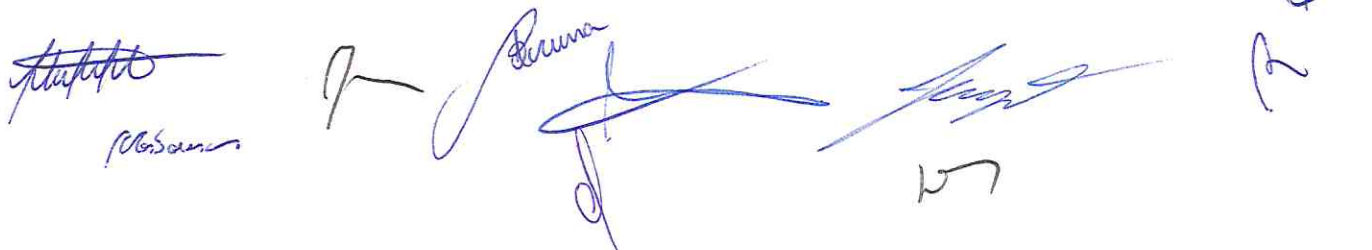
9.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 23/2021 - Pregão Presencial nº 10/2021 – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

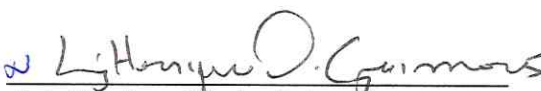
10.2. Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 01 (uma) via para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.


Francisco Lourenço Borges Neto

Presidente do CISTM

Contratante


Luiz Henrique Oliveira Guimarães

Clínica de Radiologia LTDA.

Contratada


Rasmão Cardoso Sobrinho

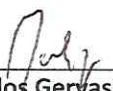
Clinica DR. Rasmão Ultrassonografia e Biopsia LTDA.

Contratada


Cristiane da Cunha Costa Mundim Silva

Prima Diagnósticos LTDA.

Contratada


Marlos Gervasio Silveira

Clinica Center Medica LTDA.

Contratada


Luciano Andraus I. Farid

CPF: 077.782.116-88

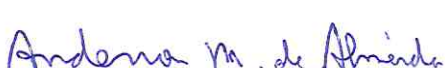
CRM: 51.920

Director


Luciano Andraus Ibrahim Farid Ribeiro

Climed Medicina Diagnóstica Por Imagem Ltda.

Contratada


Anderson Melo de Almeida

CRL Saúde LTDA.

Contratada

Hugo Silva Félix

CPF: 061.864.266-88

CRM: 63.112

Director


Hugo Silva Félix

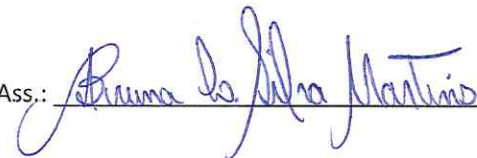
Climed Medicina Diagnóstica Por Imagem Ltda.

Contratada

Testemunhas:

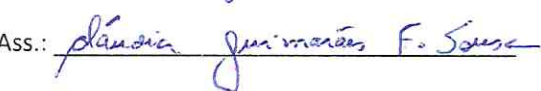
Nome: Bruna Letícia Silva Martins

CPF: 100.622.836-50

Ass.: 

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa

CPF: 027.563.046-38

Ass.: 



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM – MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda

1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos

2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano

3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes

1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes

2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz

1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Processo nº 37/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE NOTEBOOK. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADA:** ALLBAGS COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 15.253.463/0001-32. Valor contratado: R\$370,00 (Trezentos e setenta reais), Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 15/06/2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira

Código Identificador:A879227A

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 175/2021

CISTM – Extrato do Contrato 175/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de vitrectomia. Total do contrato: R\$4.814,10 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. Vigência: de 14/06/2021 a 30/09/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 14 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:C1ECE1C2

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 177/2021

CISTM – Extrato do Contrato 177/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de 20 (vinte) aplicações de injeção intra-vitrea (Avastin). Valor da aplicação: R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais). Total do contrato: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021. Vigência: de 15/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:7385FD41

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 178/2021

CISTM – Extrato do Contrato 178/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de 20 (vinte) aplicações de injeção intra-vitrea (Lucentis). Valor da aplicação: R\$1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais). Total do contrato: R\$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021. Vigência: de 15/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:02C8C4A4

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021. AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTADO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS

EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO. ITEM 01 – ANGIOTOMOGRAFIA, EM UBERLÂNDIA OU ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CLINICA DE RADIOLOGIA LTDA., CNPJ 00.457.318/0001-04. VALOR DO EXAME: R\$223,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS). 2ª CLASSIFICADA: PRO IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS LTDA., CNPJ 21.243.399/0002-92. VALOR DO EXAME: R\$226,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS). 3ª CLASSIFICADA: CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA., CNPJ 05.042.099/0001-08. VALOR DO EXAME: R\$476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). 4ª CLASSIFICADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DABADIA LTDA., CNPJ 21.324.116/0001-56. VALOR DO EXAME: R\$478,79 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). ITEM 03 – COLETA DE MATERIAL DE MAMA POR CORE BIOPSY, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA: CLINICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA LTDA., CNPJ 35.556.867/0001-02. VALOR DO EXAME: R\$271,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS). 2ª CLASSIFICADA: CLINICA DE RADIOLOGIA LTDA., CNPJ 00.457.318/0001-04. VALOR DO EXAME: R\$274,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). 3ª CLASSIFICADA: PRO IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., CNPJ 21.243.399/0002-92. VALOR DO EXAME: R\$305,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS). ITEM 04 – COLETA DE MATERIAL DE TIREÓIDE PAAF, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA: CLINICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA LTDA., CNPJ 35.556.867/0001-02. VALOR DO EXAME: R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). ITEM 07 – ECOCARDIOGRAMA INFANTIL, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA: PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ 11.724.909/0001-09. VALOR DO EXAME: R\$88,00 (OITENTA E OITO REAIS). 2ª CLASSIFICADA: CARDIO DIAGNOSIS LTDA., CNPJ 05.534.456/0001-55. VALOR DO EXAME: R\$89,00 (OITENTA E NOVE REAIS). 3ª CLASSIFICADA: NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., CNPJ 12.902.612/0001-59. VALOR DO EXAME: R\$92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS). ITEM 08 – ESPIROMETRIA, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CLINICA CENTER MEDICA LTDA., CNPJ 13.244.928/0001-63. VALOR DO EXAME: R\$90,00 (NOVENTA REAIS). ITEM 10 – HOLTER 24HRS, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CRL SAÚDE LTDA., CNPJ 11.959.158/0001-00. VALOR DO EXAME: R\$104,00 (CENTO E QUATRO REAIS). ITEM 11 – MAMOGRAFIA BILATERAL, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA., CNPJ 05.042.099/0001-08. VALOR DO EXAME: R\$115,00 (CENTO E QUINZE REAIS). ITEM 12 – ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA., CNPJ 05.042.099/0001-08. VALOR DO EXAME: R\$124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS). 2ª CLASSIFICADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DABADIA LTDA., CNPJ 21.324.116/0001-56. VALOR DO EXAME: R\$125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS). NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME. VALIDADE DA ATA: 12 MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

UBERLÂNDIA, 16 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:4715FF8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ALIDADE SEMIPRESENCIAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS
E EXTRAORDINÁRIAS.

PORTARIA Nº 409/2021

Considerando os constantes questionamentos, por parte de catasaltenses, em relação a volta das reuniões ordinárias e extraordinárias, com a presença do público em plenário;

Considerando o envio do ofício de nº 1.992/2021, pela Mesa Diretora desta Casa para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para a equipe técnica atuante no enfrentamento da pandemia do coronavírus, buscando o posicionamento da mesma sobre a possibilidade de volta da presença do público nas reuniões;

Considerando a resposta emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício de nº 017/2021, que se embasa na adesão do município de Catas Altas ao Plano Minas Consciente, através do Decreto nº 148/2020, bem como na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a recomendação ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde, de que as reuniões sigam o protocolo de acordo com a Onda que o município se encontra, “vermelha”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em pleno gozo de suas atribuições legais, em conformidade com disposições constitucionais e legais, em especial no que se refere ao artigo 63, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantida a modalidade semipresencial nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo, seguindo os critérios já estabelecidos pela Portaria nº 390/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 14 de junho de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
1º Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:0614621D

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS REGULAMENTAÇÃO DO USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PORTARIA Nº 410/2021

“Dispõe sobre a fiscalização, por parte da secretaria da Câmara, do cumprimento da resolução nº 60/2013, que dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Catas Altas.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, inciso VII do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 60/2013, que dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo oficial da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir desta data será considerada, em seu inteiro teor, a resolução nº 60/2013, no que diz respeito à fiscalização do seu pleno cumprimento, através da secretaria da Câmara Municipal de Catas Altas.

Art. 2º - Além do formulário de autorização de saída do veículo oficial, bem como a ficha de controle de deslocamento, ambas mencionadas no artigo 7º da Resolução nº 60/2013, será disponibilizado o Termo de Responsabilidade, sendo este assinado pelo vereador ou servidor que se utilizar do veículo.

Parágrafo Primeiro – Havendo mais de um vereador ou servidor que for utilizar o veículo, o Termo de Responsabilidade deverá ser assinado por todos.